



RESOLUÇÃO N.º 58, DE 30 DE MAIO DE 2023.

GERAL 1455
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 02-401-23 Pag. 130
Data 30/05/23
[Assinatura]

Hora

**DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE
FREQUÊNCIA DA JORNADA DE
TRABALHO DO SERVIDOR EFETIVO.**

O Poder Legislativo, no uso da prerrogativa prevista no art. o art. 56 da Lei nº 2.520/2005,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação sobre o controle de frequência da jornada de trabalho dos servidores ocupante dos cargos de provimento efetivo, RESOLVE:

Art. 1º O controle de frequência da jornada de trabalho do servidor efetivo far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O registro de frequência será diário no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso, mediante registro biométrico.

Parágrafo único. Os servidores Vigilantes deverão cumprir o modelo de escala.

Art. 3º O espelho da folha ponto conterá todos os registros, ocorrências e abonos relativos à frequência, bem como os afastamentos.

Art. 4º Compete ao servidor encarregado da confecção da folha de pagamento:

I - acompanhar, supervisionar e controlar a implementação e a funcionalidade do ponto eletrônico;

II - adotar o registro e a apuração de frequência por meio de

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Cacequi -RS
E-mail: cmcacequi@terra.com.br

CERTIDÃO

Certifico que no dia 30/05/23
Afixei este documento no lugar de
costume desta Câmara Municipal
do Vereadores de Cacequi - RS.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

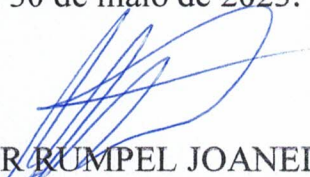



folha individual de ponto manual ou mecanizado, em casos excepcionais que envolvam motivo relevante, devidamente justificado pelo gestor.

Art. 5º Compete ao servidor efetivo acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, por consulta às informações eletrônicas colocadas à sua disposição.

Art. 6º A presente resolução entra em vigora na data da sua publicação.

Cacequi, 30 de maio de 2023.


Ver. ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente


Ver. ALEX WANCURA
Secretário